Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 1213 , DE 2024.

(Proponente: Vereador Dr. Lauri/MDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 30/10/24
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Público Municipal, perante a Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - Transitar, solicitando alteração das alíneas a) e b) do Inciso I do Art. 26 da Lei nº 6.682 de 05 de janeiro de 2017, para modificar a idade máxima permitida para os veículos de táxi de 10 para 12 anos.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 30 de outubro de 2024.

Dr. Lauri
Vereador/MDB

Justificação:

Diante do cenário econômico atual do Brasil, caracterizado por uma crise persistente, inflação elevada e altas taxas de juros, é essencial considerar a revisão das regras que regem a operação dos serviços de táxi. A proposta de aumentar a idade máxima dos veículos de táxi de 10 para 12 anos se apresenta como uma medida necessária para apoiar os profissionais do setor, que enfrentam dificuldades financeiras e precisam otimizar seus investimentos.

Aumentar essa idade máxima permitirá que os taxistas mantenham seus veículos por mais tempo, reduzindo os custos com a aquisição de novos automóveis em um momento em que a economia impõe desafios financeiros significativos. Além disso, essa mudança pode contribuir para a estabilidade do serviço de transporte, evitando a escassez de veículos disponíveis e garantindo que os profissionais possam continuar operando sem interrupções.

Portanto, o aumento da idade máxima para 12 anos é uma solução viável que atende às necessidades dos profissionais de táxi e ao mesmo tempo garante a continuidade do serviço à população, alinhando-se à realidade econômica que enfrentamos atualmente.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA